



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 060/2021

Súmula: Dispõe sobre o retorno ao trabalho para os servidores municipais afastados devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

JAMIL PECH, prefeito do município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que cada servidor municipal afastado devido a pandemia de COVID – 19, deverá retornar imediatamente ao trabalho após receber a segunda dose de imunizante (vacina) contra a COVID-19.

Art. 2º Os referidos servidores deverão apresentar cópia dos comprovantes de vacinação no departamento de Recursos Humanos logo após o recebimento da segunda dose do imunizante.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar regularmente quais servidores municipais foram imunizados, em quais datas e quais doses foram aplicadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal